



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº334/94

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

- RECEITAS CORRENTES

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| - Receita Tributária | R\$ 14.030,00 |
| - Receita Patrimonial. | R\$ 10,00 |
| - Receita Industrial | R\$ 1.500,00 |
| - Transferência Correntes. | R\$ 754.455,00 |
| - Outras Receitas Correntes. | R\$ 26.612,00 |

- RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. | R\$ 1.393,00 |
|--------------------------------------|--------------|

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|--|----------------|
| - 01 - Legislativa | R\$ 40.000,00 |
| - 02 - Judiciário. | R\$ 7.140,00 |
| - 03 - Administração e Planejamento. | R\$ 182.925,00 |



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

| | |
|--|----------------|
| - 04 - Agricultura | R\$ 1.170,00 |
| - 08 - Educação e Cultura | R\$ 258.220,00 |
| - 10 - Habitação e Urbanismo | R\$ 62.515,00 |
| - 13 - Saúde e Saneamento | R\$ 134.450,00 |
| - 15 - Assistência e Previdência | R\$ 65.800,00 |
| - 16 - Transporte | R\$ 47.780,00 |

FOR ÓRGÃOS

| | |
|---|----------------|
| - 01 - Poder Legislativo | R\$ 40.210,00 |
| - 02 - Poder Executivo | R\$ 106.000,00 |
| - 03 - Secret. p/ Assuntos Jurídicos | R\$ 7.140,00 |
| - 04 - Secret. de Administração | R\$ 44.995,00 |
| - 05 - Secret. de Finanças | R\$ 31.930,00 |
| - 06 - Secret. de Educação, Cultura e Desportos | R\$ 258.220,00 |
| - 07 - Secret. de Saúde | R\$ 119.100,00 |
| - 08 - Secret. de Habitação e Ação Social . . . | R\$ 85.595,00 |
| - 09 - Secret. de Saneamento | R\$ 15.350,00 |
| - 10 - Secret. de Urbanismo | R\$ 43.680,00 |
| - 11 - Secret. de Estradas e Rodovias | R\$ 47.780,00 |

FOR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---------------------------------|----------------|
| - DESPESAS CORRENTES | R\$ 750.305,00 |
| - DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 49.695,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, bem como, abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações, nos termos do art. 165, par. 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil e
- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no par. 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 330/94 de 03.05.94 (LDO) e na forma do que dispõem os arts. 7º e 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 25 de novembro de 1994.


GENTIL GOMES PEREIRA
- Prefeito -